

e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da Escola.

6 — Na página eletrónica da Escola, <http://www.escsbvr.pt/>, encontra-se o regulamento para o Procedimento Concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no placard junto à receção da escola e divulgada na página eletrónica da Escola, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 5 de abril de 2017.

17 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Victor José Gomes Lousada*.

310435792

Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes, Amadora

Aviso n.º 5129/2017

Abertura de Concurso para Diretor de Agrupamento

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes, para o quadriénio 2017/21, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (www.cardosolopes.net) e nos serviços administrativos da escola sede, Av. António Ribeiro Chiado 2700-621 Amadora.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual desde que o mesmo se encontre nos serviços administrativos deste Agrupamento;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes, com número de páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, no máximo de vinte páginas, com espaçamento 1,5, tipo de letra “Trebuchet MS”, tamanho 10, contendo obrigatoriamente:

- i) A identificação dos problemas do Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes;
- ii) A definição da missão;
- iii) A definição de metas e das grandes linhas de orientação da ação;
- iv) A explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço (exceto se for docente em exercício de funções neste Agrupamento).

4 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 1 do artigo 5.º de acordo com o regulamento do procedimento concursal, será o candidato notificado por correio eletrónico para os suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes e entregue nos serviços administrativos da escola sede.

5 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser submetida em suporte de papel, em envelope fechado e em suporte digital formato PDF, gravado num dispositivo de armazenamento móvel (*Pen drive*) ou em CD, entregue nos serviços administrativos da escola sede, Av. António Ribeiro Chiado 2700-621 Amadora ou remetida por correio registado com aviso de receção ao cuidado do Presidente do Conselho Geral para a mesma morada, expedido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Análise do resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar a relação das capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede e na página eletrónica do Av. António Ribeiro Chiado 2700-621 Amadora, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o Procedimento Concursal da Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes, disponível na página eletrónica do Agrupamento (www.cardosolopes.net) e nos serviços administrativos da escola sede.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 19 de abril de 2017

19 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Nuno Gama Lobo das Neves Ramos*.

310462602

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Aviso n.º 5130/2017

Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, em Portimão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1.2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal para provimento do lugar de diretor os docentes de carreira do ensino público ou os professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência de, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, Presidente ou vice-Presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo decreto-lei Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão especial do Conselho Geral.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aemt.pt>) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão.

2.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção para o agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se defina a missão, as metas, as grandes linhas de orientação e se explicita o plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato;

c) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros agrupamentos ou escolas;

d) Apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou entrega desses documentos em fotocópia devidamente autorizada.

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

3 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas a), c), d) e e) do número anterior devem ser inseridos em envelope fechado e lacrado, com a seguinte inscrição no exterior: “DOCUMENTOS”.

b) O documento, em papel e em formato digital (pdf/A), constante da alínea b) do número anterior, deve ser inserido em envelope devidamente fechado, com a seguinte inscrição no exterior: “PROJETO DE INTERVENÇÃO”. Este envelope será aberto se o candidato for admitido ao concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 22.º B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

c) Os envelopes mencionados nas alíneas a) e b) devem ser inseridos num terceiro envelope, juntamente com o requerimento de admissão ao procedimento concursal referido no ponto 2.1, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes e entregue nos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, a Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, sita na Avenida S. João de Deus, 8500-508 Portimão, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, para efeito de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, visando apreciar a relevância do projeto, o conhecimento da realidade do agrupamento, bem como a coerência entre os problemas diagnosticados e a intervenção proposta;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto e apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica do agrupamento até 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica do agrupamento, dentro dos prazos previstos na lei.

17 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Nidia Maria Simões Martins dos Santos*.

310436789

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 5131/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, pelo prazo

de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.aemogadouro.pt>) e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da escola sede do agrupamento, Escola Básica e Secundária de Mogadouro, das 9h até às 16h30min, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão;

a) *Curriculum vitae* — modelo europeu — datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no agrupamento, contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e esse se encontre nos serviços administrativos do agrupamento.

5 — Todos os elementos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da escola sede do agrupamento em suporte papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para a morada seguinte; rua Luís de Camões, n.º 5, 5200-279 Mogadouro.

6 — O método de seleção é o estipulado nos números 4 e 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterados pelos números 5 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

7 — Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura são os estipulados no artigo 22.º-B, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

8 — A lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será divulgada no expositor do átrio da escola sede do agrupamento e na respetiva página eletrónica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de divulgação e notificação dos candidatos.

3 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela Afonso Parra*.

310435102

Aviso n.º 5132/2017

Torna-se público que, por despacho do Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão, de 19-05-2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Chefe de Serviços de Administração Escolar, José Joaquim Mendes, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Abade Baçal, no concelho de Bragança, para o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, mantendo o 1.º escalão, índice 370, da tabela remuneratória, com efeitos à data do despacho.

12 de abril de 2017. — A Diretora, *Maria Irene da Costa Louçano*.

310435095

Aviso n.º 5133/2017

Nos termos do disposto nos artigos n.º 44.º a 50.º do Código de Procedimentos Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por despachos datados de 31 de janeiro de 2017, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, Maria Irene da Costa Louçano, determinou a delegação na Subdiretora, Luísa Maria Marcos, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador dos assistentes operacionais do Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

O sobrescrito despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

12 de abril de 2017. — A Diretora, *Maria Irene da Costa Louçano*.

310435127

Aviso n.º 5134/2017

Nos termos do disposto nos artigos n.º 44.º a 50.º do Código de Procedimentos Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por despachos datados de 31 de janeiro de 2017, a Diretora do